



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 778

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 01 – GABINETE E SEGRETRIA DA PRESIDENCIA

01.031.0101-2.001- Manutenção da Folha de Pagamento dos Vereadores

3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 01- Serviços Administrativos

04.122.1402-0.003- Manutenção do Convenio com a Policia Militar

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.....R\$ 1.000,00

2.004 – Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo

3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.....R\$ 30.000,00

2.006 – Homenagem, Festividades e Recepção

3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.....R\$ 1.500,00

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.04 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27.812.2702-2.031- Manutenção do Serviço de Desporto Amador

3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física.....R\$ 6.000,00

UNIDADE – 05 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.1501-2.037- Manutenção do Serviço de Planejamento Urbano

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

UNIDADE – 06 – SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 – SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.302.1004-2.042- Manutenção das Atividades de Saúde – Recursos Próprios

3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.....R\$ 2.000,00

06.03 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.244.0801-2.048- Manutenção Serviço Transporte Doentes p/a Tratamento Fora do Município.

3390.14 – Diárias.....R\$ 1.500,00

UNIDADE – 07 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

26.782.2606-2.053- Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagem

3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.....R\$ 8.000,00

Soma.....R\$ 56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 01 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 01 – GABINETE E SEGRETRIA DA PRESIDENCIA

01.031.0101-2.002- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física.....R\$ 3.000,00

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Serviços Administrativos

04.122.1402-0.003- Manutenção do Convenio com a Policia Militar

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 500,00

3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física.....R\$ 500,00

0.017- Convenio com a Policia Civil

4490.52- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.400,00

UNIDADE– 04 – SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER,
CULTURA E TURISMO.

04.01 – Ensino Infantil

12.365.1205 –1.006- Aquisição de Equipamento para o Serviço Pré Escolar

4490.52- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

04.02- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0416-2.022- Aprimoramento dos Professores Municipais

3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.....R\$ 2.000,00

12361.1202-1.007- Aquisição de Equipamento para o Ensino Fundamental

4490.52- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.500,00

12.361.1211-1.008- Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

4490.52- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 42.100,00

Soma.....R\$ 56.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 23 de agosto de 2002.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2002

Altera a redação da LC 01 de 12-04-1.990 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º. da Lei Complementar nº. 01 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º. Fica fixado em 15 (quinze) horas, o máximo de serviços que as máquinas poderão executar a cada proprietário, cadastrado no município.

§ único – Na hipótese de utilização em tempo superior ao previsto no “caput”, nunca excedente ao limite de 20% (vinte por cento), o usuário deverá recolher a importância prevista no art. 3º. com um adicional de 50% (cinquenta por cento), sobre as horas excedentes.

Art. 2º - O artigo 3º. da LC nº 01 passa a vigorar com seguinte redação: “Art. 3º - Para cada hora requerida, o usuário recolherá aos cofres municipais, as seguintes importâncias:

I – Patrol: R\$ 40,00 (quarenta reais)

II- Trator agrícola: R\$ 10,00 para execução de serviços de aração e gradeação;
R\$ 12,00 para serviços de plantio;
R\$ 15,00 para serviços de silagem

§ Único – A importância constante do artigo 2º será reajustada nos mesmos percentuais e ocasiões em que ocorrer o aumento do óleo combustível.

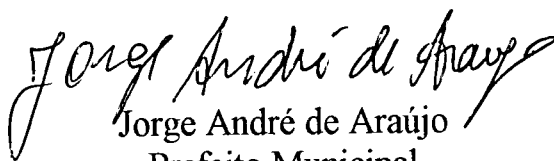


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 13 de setembro de 2002


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal